



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 25 de outubro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1837 Ticket: 18370

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 096/2021, modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para compromisso de fornecimento de óleos lubrificantes, lubrificante desingripante, estopas, silicone, limpa-vidros, solupan, shampoo líquido, limpa pneus, higienizador de ar condicionado e odorizador aromatizante para os veículos da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Diretoria de Assistência Social do Município de Albertina/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/11/2021, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) - João Paulo Facanali de Oliveira - prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 099/2021, modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para compromisso de fornecimento de medicamentos para Farmácia de todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato, para o município de Albertina/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16/11/2021, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) - João Paulo Facanali de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. 100/2021, modalidade Pregão Presencial nº 048/2021, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de produtos químicos e soluções reagentes e equipamentos para utilização na Estação de Tratamento Água (ETA), deste município. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/11/2021, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1300- no site

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br) - João Paulo Facanali de Oliveira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO nº. 137/2021**

**Processo Licitatório nº 98/2021 – DISPENSA Nº 46/2021**

**Partes:** Município de Albertina e LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

**Objeto:** Contratação de serviços de leiloeiro público oficial, compreendendo os serviços de preparação, organização, avaliação e realização de leilão para a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Albertina, conforme especificações constantes no termo de referência

**Prazo:** 31/12/2021

**Valor:** 300,00

**Dotação Orçamentária:**

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
59	02.02.01-3390.36.00-04.122.5014-4.010

**Data:** Prefeitura Municipal de Albertina, 22 de outubro de 2021

**VIII) Atos Oficiais**

**DECRETO Nº 1.380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Altera a redação do art. 15 do Decreto nº 962 de 15 de março de 2017 e dá outras providências.”*

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Albertina/MG, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 15 do Decreto nº 962, de 15 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. O valor da diária de viagem destinado ao custeio de alimentação (almoço ou jantar) para os Motoristas quando no transporte de objetos, produtos ou pessoas é de 9 (nove) URM, e, o valor para custeio de lanche é de 3 (três) URM.*

§ 1º. Se o período de viagem for de:

*I- até 3:00 horas: não haverá reembolso;*

*II- 03 horas e 01 minuto até 05 horas: 03 (três) URMs referente à despesa com lanche;*

*III- 05 horas e 01 minuto até 08 horas: 09 (nove) URMs referente à refeição (almoço ou jantar);*

*IV- 08 horas e 01 minuto até 12 horas: 12 (doze) URMs referente a uma refeição (almoço ou jantar) e uma despesa com lanche;*

*V- 12 horas e 01 minuto até 18 horas: 18 (dezoito) URMs, referentes a duas refeições (almoço e jantar);*

*VI- 18 horas e 01 minuto até 24 horas: 21 (vinte e uma) URMs referentes a duas refeições (almoço e jantar) e um lanche;*

*VII- Para períodos posteriores à 24 horas serão acrescidos 03 (três) URMs a cada período de 04 (horas).*

*VIII- Quando o afastamento exigir pernoite fora do Município serão reembolsados valores a título de*



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 25 de outubro de 2021. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1837 Ticket: 18370

*acomodação quando o alojamento não for realizado de forma gratuita, mediante fundamentação através de notas fiscais do tipo série D ou cupom fiscal e explicação no relatório de prestação de contas, sob pena de devolução do valor recebido por parte do motorista.*

*§ 2º. Os Motoristas da Secretaria de Saúde terão suas diárias requeridas diretamente pelo Secretário, através de Ofício ao Prefeito Municipal, nele constando, a título estimativo, a programação de viagens a serem realizadas em determinado período.*

*§ 3º. A concessão de valores na forma do § 1º deste artigo deverá possuir fundamentação e explicação no relatório de prestação de contas, sob pena de devolução do valor recebido por parte do Motorista.*

*§ 4º. As prestações de contas dos Motoristas da Secretaria de Saúde serão feitas, no máximo três dias após a utilização da última diária. O Secretário encaminhará as prestações de contas à Controladoria Geral, e esta, as aprovará ou não, no prazo máximo de dois dias após recebê-las.*

*§ 5º. Os Motoristas das Secretarias de Administração e Educação prestarão contas das diárias e valores recebidos na forma do **caput** do art. 18”.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de outubro de 2021

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---